



conisca

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

PORTARIA Nº 22/2022

“Fixa regras e normas para prestação de contas e liberação dos pagamentos dos prestadores de serviços conveniados junto a CONISCA e dá outras providências.”

CHRISTIANE GURGEL BARBOSA, Secretária Executiva do CONISCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de fixar regras e normas para a prestação de contas e liberação dos pagamentos dos prestadores de serviços conveniados junto ao CONISCA, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1º - As regras e normas para a prestação de contas e liberação dos pagamentos dos prestadores de serviços conveniados junto ao CONISCA, devem seguir o quanto estipulado nesta Portaria, além das demais regras estipuladas no Termo de Convênio e respectivo processo de convênio.

Art. 2º- Os valores estipulados nos convênios serão pagos da seguinte forma:

- I- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do ofício de autorização do Município em que o conveniado prestou os serviços, juntamente com o relatório de produção e o documento fiscal, sendo que a quitação se dará após o repasse do valor pelo Município;
- II- As contas rejeitadas pelo serviço de validação serão devolvidas ao CONVENIADO para correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, e serão representadas, no máximo, na próxima competência àquela em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;
- III- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da fatura por culpa do CONISCA, este garantirá à CONVENIADA o pagamento, desde que efetuados os repasses financeiros, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONISCA exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;
- IV- As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONISCA, que deliberarão sobre as providências a serem adotadas, podendo implicar em suspensão de pagamentos posteriores até a sua resolução;
- V- O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente jurídica de titularidade da CONVENIADA, conforme dados declinados.

RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDÓIA - CEP: 13950-000 - LINDÓIA - SP
FONE/FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766/0001-13

“RESPEITANDO A VIDA, FAZENDO A DIFERENÇA”



conisca CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

- VI- Ficam nomeadas para acompanhar e fiscalizar a prestação de contas de que se trata essa Portaria as Sras. BEATRIZ MORALETTI LUCAS e GILMARA APARECIDA MORALETTI, que, dentro das normas e regras aqui estipuladas, além das previsões do Termo de Convênio, devem atuar com legalidade e transparência para a correta prestação dos serviços e liberação dos respectivos pagamentos.
- VII- A presente Portaria deve ser publicada no site do CONISCA, além de ser encaminhada para todos os gestores dos Municípios Consorciados e prestadores de serviços para ciência, conhecimento e cumprimento.

Lindóia 15 de Outubro de 2022.


CHRISTIANE GURGEL BARBOSA
Secretária Executiva

APROVADO


SERGIO HELENA
OAB-SP 64,320